



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

RENATO COUTO DE CARVALHO
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5661

Quarta-feira, 24 de abril de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 728 de 17 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 1805/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.195,63 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 729 de 17 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 1761/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.909,62 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 730 de 17 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, conforme solicitação

constante no Proc. nº 13521/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI

Procurador Geral

DALMIRO CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 731 de 17 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 19380/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.028.416,00 (dois milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 001 – Royalties, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de abril de 2019

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI

Procurador Geral

DALMIRO CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 732 de 17 de abril de 2019

Dispõe sobre o aumento da per capita para as Instituições de Ensino parceiras do Município de Petrópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a população um serviço público de qualidade, facilitando o atendimento ao cidadão, com o oferecimento de

vagas para os alunos do Município de Petrópolis por meio de parcerias junto a Instituições de Educação,

DECRETA

Art. 1º – Aumentar o valor per capita pago para alunos da Rede Municipal de Ensino que estejam matriculados nas Instituições de Ensino parceiras do Município de Petrópolis com os valores abaixo discriminados:

– Alunos matriculados na educação infantil o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) per capita.

– Alunos matriculados no ensino fundamental o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) per capita.

Art. 2º – O aumento passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DECRETO Nº 733 de 17 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Grupo de Trabalho para atuação na Regularização de Obras já concluídas sem a devida licença da Prefeitura de Petrópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e considerando a grande quantidade de processos protocolados durante a vigência das Leis nºs: 5.995/2003; 6.007/2003; 6.197/2004 e 6.872/2011; e ainda objeto de análise e despacho do poder público municipal;

CONSIDERANDO o compromisso de não legalizar os imóveis situados em área de preservação permanente;

CONSIDERANDO que os benefícios previstos na citada lei proporcionam à população petropolitana, principalmente às camadas mais carentes, a possibilidade de regularizar a situação de seus imóveis, no

que concerne às obras de construção, modificação ou acréscimo, inclusive os não residenciais;

DECRETA

Art. 1º – Fica constituído, o Grupo de Trabalho para atuação na Regularização de Obras já concluídas sem a devida licença da Prefeitura de Petrópolis composto de 01 (um) coordenador, e 14 (quatorze) membros

Art. 2º – Aos funcionários, designados para integrar o grupo de trabalho, será concedida uma gratificação mensal, em moeda corrente, com fundamento nos artigos 84, II e 98 XI da Lei nº 6.946/2012, da seguinte forma:

– Coordenador: 5,0 (sete) UFPE'S

– Membros: 3,0 (cinco) UFPE'S

Parágrafo Único – Mensalmente, o Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária fará encaminhar ao titular da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, a relação dos funcionários que têm direito à gratificação prevista neste artigo.

Art. 3º – O prazo de duração do grupo de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Art. 4º – Ficará a cargo do Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, a competência de homologar e revisar os valores atribuídos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º – O Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, fica autorizado a baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar toda a logística de funcionamento e execução do Grupo de Trabalho.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogados o Decreto nº 461 de 27 de junho de 2018 bem como o Decreto nº 472 de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 728 de 17 de abril de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma Ampliação Patrimônio Público	19.01.15.451.2020.2072	4.4.90.51.00	167	14.195,63	
Gestão Capacitação Convênios Parcerias	13.01.04.121.2030.2112	3.3.20.93.00	167		14.195,63
				14.195,63	14.195,63

ANEXO AO DECRETO Nº 729 de 17 de abril de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma Ampliação Patrimônio Público	19.01.15.451.2020.2072	4.4.90.51.00	001	282.909,62	
Qualificação de Informações em Políticas Públicas	13.01.04.126.2030.2115	3.3.90.39.00	001		5.315,08
Qualificação de Infraestrutura Urbana	13.01.15.451.2031.2116	4.4.90.39.00	001		5.000,00
		4.4.90.52.00	001		7.413,65
Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana Otimizar Sistema Transporte Público	13.01.15.451.2031.2118	4.4.90.39.00	001		65.147,09
		4.4.90.52.00	001		200.033,80
				282.909,62	282.909,62

ANEXO AO DECRETO Nº 730 de 17 de abril de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.271.0001.0003	3.2.90.21.00	000	57.000,00	
		4.6.90.71.00	000	280.000,00	
Outros Encargos Municipais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.91.00	000		337.000,00
				337.000,00	337.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 731 de 17 de abril de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Modernização de Sistemas de Informação da Administração Pública	14.01.04.126.2011.2041	3.3.90.39.00	001	2.028.416,00	
				2.028.416,00	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 731 de 17 de abril de 2019		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Outras Transferências Decorrentes Compensações Financeiras – Principal – Fonte 001	1.7.2.8.02.09.01.00.00.00	2.028.416,00
		2.028.416,00

DECRETO Nº 734 de 17 de abril de 2019

Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho para atender o disposto no Decreto nº 246/2017 que criou a Comissão Especial de Licenciamento de Grandes Empreendimentos – CELGE, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 246 de 18 de outubro de 2017, que criou a Comissão Especial de Licenciamento de Grandes Empreendimentos – CELGE e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de trabalho ora constituído tem por finalidade precípua analisar os empreendimentos acima de 400m² de área construída de uso multifamiliar, misto e ou comercial, prédios e galpões de uso institucional, comercial, industrial ou de serviços e todo parcelamento de solo para fins de estabelecimento de grupo residencial e loteamentos;

CONSIDERANDO que em função do volume de trabalho a ser executado, torna-se necessário à coordenação, supervisão e execução, cumulativamente com as atividades cotidianas de cada departamento, ensejando assim a criação de grupo de trabalho específico para atender ao disposto no Decreto Nº 246/2018;

CONSIDERANDO finalmente que a análise célere dos empreendimentos gerará substancial incremento na arrecadação de tributos municipais, dentre os quais destaca-se em primeiro momento a cobrança das taxas de legalização e posteriormente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Sobre Serviços – ISS/Obras, além de contribuir para o desenvolvimento social e urbano de nosso Município:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica autorizado o Secretário Obras, Habitação e Regularização Fundiária – SOHRF a constituir um Grupo de Trabalho, composto de 01 (um) Coordenador e 10 (dez) Membros, com o objetivo de realizar o trabalho previsto no Art. 4º do Decreto 246/2018.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho terá como meta o exame e a conclusão de todos os processos que atendem o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 246/2018.

Art. 3º – Aos funcionários designados para integrarem o Grupo de Trabalho, será concedida uma gratificação mensal, em moeda corrente, com fundamento nos artigos 84, inciso II e 98, inciso XI da Lei nº 6946/2012, da seguinte forma:

- Coordenador: 5,0 UFPE
- Membros Apoio Técnico: 4,0 UFPE
- Membros Apoio Administrativo: 4,0 UFPE

Art. 4º – O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será integrado pelos funcionários nomeados através de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 5º – O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto terá atuação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do presente, podendo ser prorrogado, por ato do Prefeito por mais 12 (doze) meses, desde que a necessidade dos serviços assim o exijam, ficando a cargo do titular da Secretária Obras, Habitação e Regularização Fundiária – SOHRF proceder a recomendação.

Art. 6º – Este Decreto surtirá seus efeitos a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 735 de 24 de abril de 2019

Altera o Decreto nº 837 de 23 de outubro de 2015 que regulamenta sobre parâmetros de ocupação do solo e edifícios e altera disposições da Lei Municipal nº

7.167/2014, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.199 de 17 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Observando o disposto no artigo 32, inciso I e no artigo 33, incisos I e II, da Lei nº 7.167/2014, o disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 5.393/1998, fica criada a Área de Especial Interesse Social localizada na Rua General Marciano Magalhães, Prazo de terras nº 2627-C, Morin – 1º Distrito de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com Superfície de 7.893,49m².

Art. 2º – A Área de Especial Interesse Social destina-se à implantação de um grupamento residencial multifamiliar do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, segundo condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.997 de 07 de julho de 2009 e suas alterações.

Art. 3º – As 224 unidades habitacionais, divididas em 07 blocos, destinam-se ao assentamento de famílias com renda mensal entre 3 a 10 salários mínimos, do Programa do Governo Federal, cabendo à Caixa Econômica Federal (CEF) a seleção e a demanda dos beneficiários finais, segundo as condições das Leis Federais 11.997 de 07 de julho de 2009 e 12.424 de 2011 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Será permitida na Área de Especial Interesse Social, criada por este Decreto a construções de unidades residenciais multifamiliares com os seguintes parâmetros:

- I – Taxa de Ocupação: 50% (cinquenta por cento).
- II – Índice de Aproveitamento: 3,0 (três).
- III – Reserva Florestal e/ou Taxa de Permeabilidade Mínima: 20% (vinte por cento).

IV – Gabarito Máximo: 4,0 (quatro) pavimentos.
V – Altura de Implantação Máxima: 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros).

VI – Empena Máxima: 20,00m (vinte metros).
VII – Uso Exclusivo: Residencial Multifamiliar.

VIII – Afastamento Frontal: 3,00m (três metros).

IX – Afastamento Frontal da Guarita e Compar-timento de Lixo: Zero.

X – Afastamentos Lateral e Fundo pelas Divisas: 3,00m (três metros centímetros).

XI – Área Mínima da Unidade: 40m² (quarenta metros quadrados).

XII – Área Mínima do Compartimento Habitável Sala: 12m² (doze metros quadrados).

XIII – Área Mínima do Compartimento Habitável Quarto: 9m² (nove metros quadrados).

XIV – Área Mínima do Compartimento não Habitável Cozinha com Área de Serviço: 5,00m² (cinco metros quadrados).

XV – Área Mínima do Compartimento não Habitável Banheiro: 3,00m² (três metros quadrados).

XVI – Área Mínima de Recreação e Lazer: 1,50m² (um metro e meio quadrado) por Unidade, sendo no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados) cobertos.

XVII – Área de Ventilação e Iluminação Mínimas dos compartimentos habitáveis: 15% (quinze por cento) da Área do Piso do compartimento.

XVIII – Área de Ventilação e Iluminação Mínimas dos compartimentos não habitáveis: 10% (dez por cento) da Área do Piso do compartimento.

XIX – Área do Duto de Ventilação e Iluminação Mínimo dos compartimentos não habitáveis: 1/50 (um cinquenta avos) do somatório das áreas dos pisos dos compartimentos não habitáveis voltados para o duto ou prisma.

XX – Largura Mínima dos compartimentos habitáveis Sala e Quarto: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

XXI – Largura Mínima dos compartimento não habitável Cozinha: 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

XXII – Largura Mínima do compartimento não habitável Banheiro: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

XXIII – Largura Mínima do compartimento não habitável Circulação Interna: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

XXIV – Largura Mínima do compartimento não habitável Escada Interna: 1,20m (um metro e vinte centímetros).

XXV – Largura Mínima do compartimento não habitável Depósito de Lixo Interno: 1,20m (um metro e vinte centímetros).

XXVI – Altura Mínima entre Piso e Laje em compartimentos habitáveis: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

XXVII – Altura Mínima entre Piso e Laje em compartimentos não habitáveis: 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

XXVIII – Elevador: obrigatória à instalação de Elevador para prédios com mais de três pavimentos acima do pavimento térreo e de dois para baixo deste mesmo pavimento, ficando limitado o número de 01 (um) elevador para até 72 (setenta e duas) unidades, ficando excluídas deste número as unidades do pavimento térreo e/ou de acesso.

XXIX – Estacionamento para Veículos: na proporção de uma vaga por cada unidade.

XXX – Dimensões Mínimas das Vagas: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

XXXI – Afastamento lateral entre blocos:
a) entre compartimentos habitáveis – 6,00m;
b) entre compartimentos não habitáveis – 4,00m.

§ 1º – É permitida a existência de vagas presas, ficando sob a responsabilidade do condomínio sua administração.

§ 2º – São obrigatórias as instalações de Portaria com local para Correspondência, Guarita com instalações para funcionário composta de Banheiro, Vestiário, Refeitório e Local Centralizado próximo ao Logradouro Público para Acondicionamento e Coleta de Lixo.

§ 3º – É obrigatória a reserva de 3% (três por cento) do total das unidades habitacional para portadores de necessidade especiais e idosos e a possibilidade de adaptação de 100% (cem por cento) das unidades.

§ 4º – É obrigatória a garantia de acessibilidade e mobilidade para as áreas públicas e de uso comum do Condomínio para idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 5º – Será permitida na Área de Especial Interesse Social, criada por este Decreto, a implantação das Vias e Passeios com os seguintes parâmetros:

I – para via de acesso, largura mínima de 6,00 (seis metros), de caixa de rolamento;

II – para as demais vias internas do condomínio, 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), de caixa de rolamento;

III – calçadas com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), no lado em que houve edificações.

Parágrafo Único – Ficam dispensados os Passeios Internos ao longo das vias do lado onde não houve edificações.

Art. 6º – Na Reserva Florestal e/ou Área Mínima obrigatória de 20% (vinte por cento) da superfície total do terreno reservada para permeabilidade deverá ser realizado o plantio de espécies nativas e/ou frutíferas no prazo de execução e entrega do empreendimento.

Art. 7º – Para o licenciamento da obra é obrigatório a apresentação da Licença Ambiental de Instalação, e as declarações de Viabilidade das Concessionárias de Água Potável, Esgoto Sanitário, Luz e Força e do Município de Drenagem de Águas Pluviais e Coleta de Lixo.

Art. 8º – As demais condições das edificações e da ocupação não previstas neste Decreto devem atender ao determinado no Código de Obras e na Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 9º – O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário. (Proc. nº 18091/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.493 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, os abaixo relacionados, de Funções Gratificadas, da Secretaria de Saúde.

– CATIA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, matr. nº 4267, Chefe da Divisão de Enfermagem, do Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira – símbolo FG-1 – a partir de 03/04/2019

– VALDECIR BOLLER ROCHA, matr. nº 20257-6, Encarregado de Apoio Administrativo, do Departamento de Saúde Mental, símbolo FG-4 – a partir de 01/04/2019.

– LUCIANA PRENDIM DA SILVA SOARES, matr. nº 7446, Encarregado de Área Técnica da Saúde da Criança e do Adolescente, da Coordenação Geral de Áreas Técnicas – símbolo FG-4, a partir de 01/08/2018. (Of. nºs 318/19; 321/19; 327/19 – SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.494 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.512/17, os abaixo relacionados, para exercerem Funções Gratificadas, da Secretaria de Saúde.

– GAZIELLE STAMBASSI DO OURO, matr. nº 7975, Chefe da Divisão de Enfermagem, do Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira – símbolo FG-1 – a partir de 03/04/2019

– MÁRCIA CANTU DE CASTRO, matr. nº 7681, Encarregado de Apoio Administrativo, do Departamento de Saúde Mental, símbolo FG-4 – a partir de 01/04/2019.

– DEBORAH CINELLI CORREA NETTO, matr. nº 11053, Encarregado de Área Técnica da Saúde da Criança e do Adolescente, da Coordenação Geral de Áreas Técnicas – símbolo FG-4, a partir de 25/03/2019.

(Of. nºs 318/19; 321/19; 327/19 – SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.495 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar PATRÍCIA ANACLETO, matr. nº 7641, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Apoio Administrativo do HMNSE, da Secretaria de Saúde, durante licença médica do titular, pelo período de 05/12/2018 a 22/04/2019. (Of. nº 316/2019 – SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.496 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARCELO RICARDO DA SILVA, matr. nº 4890, do Cargo de Agente de

Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir de 30/11/2018. (Proc. nº 59600/2018)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.497 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Gestoras das parcerias celebradas entre a Prefeitura de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e as organizações da sociedade civil, com poder de controlar e fiscalizar a execução das parcerias, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 064 de 06 de abril de 2017, a partir de 01/01/2019.

– BIANCA CAETANO DE PAIVA, matr. nº 14315-4

– GLORIA MARIA BARROS VARGAS, matr. nº 18918-9

– SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, matr. nº 11447-2

(Of. 887/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.498 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Prefeitura de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação as organizações da sociedade civil, com base na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 064 de 06 de abril de 2017, a partir de 01/01/2019.

– ADRIANA SILVA DE MATTOS, matr. nº 12828-7

– ALINE MARIA CHAVES NICOLAY, matr. nº 19797-1

– ANA PAULA LOPES BERNARDES DE MORAES, matr. nº 20219-3

– CAMILA ALVES CORREIA DE OLIVEIRA, matr. nº 20315-7

– ELBA GABRIELLA CARVALHO DO CARMO GUERRA PEIXE, matr. nº 19264-3

– ÉRICA CASTILHO DE OLIVEIRA, matr. nº 18498-5

– MARCELA APARECIDA DOS SANTOS, matr. nº 17727-0

– SHIRLEI DA CRUZ FERNANDES DE SOUZA, matr. nº 19684-3

– TALITA APARECIDA ALVINO, matr. nº 18579-5

– VIVIANE PORTELA TAVARES, matr. nº 22679-3

(Of. 890/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.499 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/2012, os Servidores abaixo relacionados para compor, a partir de 09/10/2018, o Grupo de Trabalho designado através do Decreto nº 733/2019 – MAIS VALIA, para avaliação e despacho dos processos protocolados sobre a égide da Lei.

Coordenador:

– HERITON DE MIRANDA VIVEIROS

Membros:

– CECÍLIA FELIZ DE PAIVA
– HELOISA MAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA MOHRSTEDT
– ELAINE GUERRA PEIXE
– RAQUEL DA CUNHA MOTTA
– GUILHERME AMARO AGRIPINO
– ANDREA DA SILVA GIMENEZ PEREIRA
– CELEIDE DA SILVA
– TATIANA SALDANHA ANTUNES SILVA
– VOLNEI DE CARVALHO
– ALEXANDRE RODRIGO MONTEIRO
– JOÃO LUIS CARVALHO DA COSTA
– PAULO JOSÉ SANTANA VIANA
– MARIA DAS GRAÇAS F. O. RODRIGUES
– ISADORA MONTES NEVES

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.500 de 17 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos do Decreto nº 734/2019, os servidores abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho – Comissão Especial de Licenciamento de Grandes Empreendimentos – CELGE.

Coordenador:

– ERNANE HELIO DIAS, matr. nº 21306-3

Membros Apoio Técnico:

– JOCELI CHRIST CAMMAROTA, matr. nº 07.637-6

– ALFREDO GONÇALVES VIEIRA, matr. nº 23.448-6

– CECÍLIA FÉLIX DE PAIVA, matr. nº 21.827-8

– HERITON DE MIRANDA VIVEIROS, matr. nº 23.125-8

– ELAINE GUERRA PEIXE, matr. nº 10.591-1

Membros Apoio Administrativo:

– GUILHERME AMARO AGRIPINO, matr. nº 23.821-0

(Of. nº 412/2018 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 045/19

– Expediente do dia 10/04/2019
13443/2019 – Autorizo.

Em 17 de abril de 2019.

RENAN CAMPOS

Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 16/19

Procs. nºs. 16178/18, 16188/18, 16078/18, 16099/18, 16101/18, 17263/18, 17262/18, 17260/18, 17259/18, 17228/18, 17168/18, 17143/18, 17075/18, 17044/18, 17042/18, 17007/18, 17004/18, 16825/18, 16232/18, 16237/18, 16130/18, 16140/18, 16145/18, 16148/18, 16153/18, 16154/18, 16160/18, 16166/18, 16171/18, 16174/18, 16735/18, 16042/18, 16048/18, 16055/18, 16058/18, 16075/18, 16211/18, 16109/18, 16119/18, 16128/18, 16328/18, 16334/18, 16346/18, 16348/18, 16367/18, 16386/18, 16308/18, 16393/18, 16395/18, 16397/18, 16419/18, 16421/18, 16423/18, 16433/18, 16434/18, 16437/18, 16439/18, 16440/18, 16284/18, 16215/18, 16176/18, 16585/18, 13723/18, 13657/18, 13666/18, 13670/18, 13679/18, 13683/18, 13687/18, 13682/18, 13696/18, 13698/18, 16581/18, 16582/18, 16583/18, 16584/18, 16584/18, 16128/18, 15955/18, 16019/18, 16681/18, 16797/18, 16793/18, 16786/18, 16779/18, 16763/18, 16758/18, 16750/18,

22º lugar: Vinicius de Amorim Machado Ferreira
23º lugar: Romildo Almeida da Silva
25º lugar: Liris Freitas de Oliveira de Lima
26º lugar: Joao Rafael Alves
27º lugar: Cecilia Amorim Moreira de Azevedo
28º lugar: Alexandre Augusto Carneiro da Cunha Lima
29º lugar: Rodrigo Carlos Araujo
30º lugar: Bruna Maria Seitz
32º lugar: Ronaldo Elias Vieira
33º lugar: Jairce Torres Braga Filho
34º lugar: Erivelton Medeiros dos Santos
35º lugar: Erica de Oliveira Kost
36º lugar: Paulo Roberto Barbosa
37º lugar: Priscila da Fonseca Bessa

Beneficiados pela Lei 7.247/2014 – Negros e Índios:

06º lugar: Jose Luis Telles da Cunha
07º lugar: Pedro Rafael dos Santos Batista
08º lugar: Leonardo Mendes dos Reis
09º lugar: Jefferson Machado dos Santos

Cargo: **Professor de Educação Básica – Matemática – 2ª Região**

Ampla Concorrência:

09º lugar: Davi Mendonca Ferreira
10º lugar: Cristiana Padilha Leal de Meirelles
11º lugar: Sebastiao Daniel Pereira
12º lugar: Andre Luis Riggo Cazadio
13º lugar: Joao Mendes de Oliveira Junior
14º lugar: Marcella Medeiros Mascaro
15º lugar: Jose Carlos Silva Negrin

Cargo: **Professor de Educação Básica – Matemática – 2ª Região**

Beneficiados pela Lei 7.247/2014 – Negros e Índios:

03º lugar: Vinicius da Silva Oliveira

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 154/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, Valor Estimado: R\$ 148.134,74. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
5	Biscoito doce, tipo maisena	KG	6.808	7,83	53.306,64
11	Biscoito salgado, tipo cream cracker	KG	4.970	7,83	38.915,10
17	Flocos de aveia	KG	5.980	9,35	55.913,00

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Itens 05 e 11 – Cota Reservada; item 17 – Cota Exclusiva, Art. 48 da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 155/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES

ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.787.056/0001-73, Valor Estimado: R\$ 85.850,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
1	Achocolatado em pó	KG	13.627	6,30	85.850,10

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observação: Item 01 – Cota Principal – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 156/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, Valor Estimado: R\$ 241.969,08. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
4	Biscoito doce, tipo maisena	KG	20.422	6,84	139.686,48
10	Biscoito salgado, tipo cream cracker	KG	14.910	6,86	102.282,60

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Itens 04 e 10 – Cota Principal – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 157/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: MJA COMERCIO ATACADISTA EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.764.220/0001-57, Valor Estimado: R\$ 23.232,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
14	Cereal de arroz instantâneo	KG	1.320	17,60	23.232,00

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observação: Item 14 – Cota Reservada – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 158/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.451/0001-01, Valor Estimado: R\$ 102.366,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
15	Chocolate em pó solúvel	KG	8.220	9,34	76.774,80
16	Chocolate em pó solúvel	KG	2.740	9,34	25.591,60

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Item 15 – Cota Principal e Item 16 – Cota Reservada – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 159/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13, Valor Estimado: R\$ 219.529,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
6	Biscoito doce tipo rosca, sabor chocolate	KG	20.632	7,98	164.643,36
7	Biscoito doce tipo rosca, sabor chocolate	KG	6.878	7,98	54.886,44

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Item 06 – Cota Principal e Item 07 – Cota Reservada – Art. 48, da LC 123/06.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 160/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04, Valor Estimado: R\$ 378.527,29. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
2	Achocolatado em pó	KG	4.543	6,43	29.211,49
3	Amido de milho	KG	5.650	3,85	21.752,50
8	Biscoito tipo rosca, sabor leite	KG	22.687	6,88	156.086,56
9	Biscoito tipo rosca, sabor leite	KG	7.563	6,88	52.033,44
12	Café torrado e moído	KG	3.830	12,11	46.381,30
13	Cereal de arroz instantâneo	KG	3.960	18,45	73.062,00

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Itens 02 e 09 – Cota Reservada. Itens 03 e 12 – Cota Exclusiva. – Itens 08 e 13 – Cota Principal – Art. 48, da LC 123/06.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2019, livro F-70, fls. 38. Processo Administrativo nº 372/2016. TERMO ADITIVO A CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A SOCIEDADE QUINTA DO LAGO AGROPECUÁRIA LTDA. O objeto é a prorrogação por mais 12 meses, do contrato de comodato do imóvel situado à Estrada do Sertão, s/nº, vale do Carangola – Petrópolis, com o objetivo específico de instalação do CRAS CARANGOLA, livre de ônus de quaisquer dívidas. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 145/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2019, livro B-45 fl 33. Processo Administrativo nº 18998/2017. Termo Aditivo ao Contrato de execução de Obras, lavrado sob o nº 28/2018 livro B-44 folha nº 60, que entre si fazem o Município de Petrópolis e RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. O presente tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 120 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, TÍPICAMENTE ALEMÃES, PARA A 30ª BAUERNFEST – 2019, EM ÁREA ESPECÍFICA E DELIMITADA DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 30 DE JUNHO DE 2019. Valores estimados das barracas: Lances mínimos: R\$ 5.384,00 para a Praça da Liberdade e R\$ 10.767,00 para a Rua Alfredo Pachá. DATA/HORA/LOCAL: 10/05/19 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 25/04/18, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 12 de abril de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 005 de 10 de abril de 2019

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

– os artigos 11 e 18 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996;

– o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;

– a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 novembro de 2012;

– o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 006016/16 e

– o Parecer COMED/CEB nº 001/2018, homologado em 11/04/2018,

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR, a partir de 02 de abril de 2018 (data do laudo da Comissão Verificadora), a Associação Pedagógica Aurum – Casa Aurea, CNPJ nº 20.264.987/0001-69, com sede à Rua Henrique Carlos da Silveira Serpa Junior, 141, Itaipava, Petrópolis-RJ, a ministrar Educação Infantil, em creche e pré-escola, para crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em regime parcial e/ou integral, considerada a capacidade máxima de matrículas de 44 (quarenta e quatro) crianças.

Art. 2º. A instituição mencionada passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da Educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 02
em 12 de abril de 2019

PROCESSO Nº 46149/2018 compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento de Habitação, Regularização Fundiária de para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 104/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 095/18

Em 22/02/2019, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL – DIALM – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 095/18, Processos Administrativo n.º 28831/18 para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.403.267/0001-22, Inscrição Estadual nº 2082560.00-22, com sede na Rua Padre Baião, nº 24, fundos, Centro, Guidoval/MG, representada pela Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, portadora do CPF 064.941.186-23 e C.I.: MG-17.759.271 PC/MG;

2. SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, nº 9200, loja C 06, Itaipava, Petrópolis – RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF 741.151.467-53 e C.I. 07400895-4 IFP/RJ;

3. MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 02.305.767/0001-54, Inscrição Estadual nº 367734159-00-

42, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 455, Benfica, Jaz de Fora/MG, representada pelo Srª Elaine Aparecida da Silva Gomes, portador do CPF: 054.366.406-64 e C.I.: MG 11.518.746;

4. LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.624.789/0001-54, Inscrição Estadual nº 79.88308.5, com sede à Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu/RJ, representada pelo Sr. David Cid Machado, portador do CPF: 095.014.757-51, R.G.: 116523150 DIC/RJ;

5. MEDICOM RIO FARMA LTDA., inscrita no CNPJ: 39.499.710/0001-43, Inscrição Estadual nº 84.484.164, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo – RJ, representada pela Srª Rosimery Aguiar Rodrigues Garcia, portadora do CPF: 961.118.017-91 e C.I.: 07.766.440-7 DETRAN/RJ;

Itens registrados

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
06	Almotolia plástica 500 ml clara	UN	12	R\$ 4,35
35	Termômetro digital axilar	UN	320	R\$ 14,40
36	Coletor de urina (de 50/80ml) – estéril – c/ Tampa rosqueavel	UN	800	R\$ 0,44
38	Cadargo de algodão – 2cm – rolo	RL	96	R\$ 82,90

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: SERRA-MED COM. PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
02	Almotolia plástica 125 ml clara	UN	60	R\$ 2,33
09	Bolsa de dreno urinário sistema fechado, com capacidade 2000ml, com membro autociatrizante para coleta de amostra – adaptadas, escalonada	UN	2500	R\$ 3,90
10	Borracha tubo n.200 (garrote)	M	600	R\$ 5,50
11	Borracha tubo n.204 p/oxigênio (rolo c/15m) em latex	RL	120	R\$ 53,00
12	Cobre corpo adulto c/ziper	UN	600	R\$ 9,90
14	Protetor de cone – dispositivo p/oclusão de cateteres	UN	2400	R\$ 0,29
21	Frasco p/dieta enteral 500 ml	FR	2400	R\$ 1,20
24	Kit p/nebulização c/mascara, copo e extensão	UN	120	R\$ 12,70
25	Papel p/filme sony 110 s	RL	144	R\$ 69,00
29	Preservativo não lubrificado para ultrassonografia transvaginal (cx c/144un)	CX	3000	R\$ 45,00
32	Fixador p/tubo orofix p/estabiliz	UN	240	R\$ 15,50
37	Termômetro de máxima e mínima para geladeira	UN	10	R\$ 66,10
39	Avental descartável em trt, gramatura 40, mangas curtas, cor verde bandeira ou azul marinho	UN	20000	R\$ 2,09

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
03	Almotolia plástica 125 ml escura	UN	60	R\$ 2,40
04	Almotolia plástica 250 ml escura	UN	780	R\$ 2,43
05	Almotolia plástica 250 ml clara	UN	912	R\$ 2,43
07	Almotolia plástica 500 ml escura	UN	12	R\$ 4,50
16	Espelho descartável (tam m) estéril, comprimento total até 165 mm, eixo art. Até 116 mm valva	UN	9000	R\$ 1,07
17	Fita adesiva micropore – 12 x 10	RL	720	R\$ 1,40

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
13	Coletor de urina 1200 ml – descartável	FR	1200	R\$ 5,00
18	Fita adesiva micropore – 25 x 10	RL	4000	R\$ 1,90
19	Fita adesiva micropore – 50 x 10	RL	1000	R\$ 3,48
20	Espelho descartável (tam p) estéril, comprimento total até 155 mm, eixo art. Até 110 mm valva	UN	6000	R\$ 0,85
22	Gel p/contato ultrassonico	FR	240	R\$ 2,20
23	Gel p/ecg – fr de 100gr	FR	1200	R\$ 1,99
28	Fita crepe hospitalar – 19mm x 50m	RL	3000	R\$ 2,60
31	Fita teste p/autoclave – 19cm x 30m	RL	1500	R\$ 2,80

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA.

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
15	Esparadrappo 10 cm x 4,5cm	RL	8928	R\$ 5,09

Petrópolis, 19 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

conforme LEI 12.213/10 com vistas à sua aplicação em programas e ações destinadas à população idosa;
10. Identificar experiências institucionais sejam governamental ou da sociedade civil buscando intercâmbio e integração das ações;

11. Estimular e manter o CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reafirmando seu papel e responsabilidade como órgão paritário deliberativo e de controle social;

12. Consolidar as políticas públicas setoriais visando à garantia de direitos da pessoa idosa de forma articulada entre os órgãos governamentais e sociedade civil;

13. Deliberar sobre cada eixo temático as prioridades apontando estratégias e competência de cada nível de governo.

Art. 5º – O tema a ser abordado na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”, será desenvolvido através de quatro Eixos Temáticos:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 6º – III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA deverá atender às recomendações de acessibilidade conforme as orientações gerais da V Conferência Nacional e Estadual.

CAPÍTULO II DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 7º – III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA será realizada no dia 11 de maio de 2019 na cidade de Petrópolis, mediante os seguintes critérios:

- a) Escolha de local de fácil acesso e infraestrutura compatível com o número de participantes;
- b) Elaboração de Regimento Interno Municipal que servirá de orientação para a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI e demais participantes;
- c) Criação de uma Comissão de Organização Local aprovada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI respeitando a paridade da sociedade civil e governo;
- d) Organizar material a ser distribuído entre os participantes, ou seja, de produção própria do Município ou de outras Instituições: governamentais e da sociedade civil;
- e) Divulgação do evento através de todos os meios de comunicação existentes no Município;
- f) Organizar o programa da Conferência respeitando o modelo da Conferência Estadual;
- g) Solenidade de Abertura;
- h) Conferência Magna – Tema Central;
- i) Mesas/Grupos Temáticos de Trabalho, de acordo com os Eixos;
- j) Escolha dos delegados para Conferência Estadual;
- k) Plenária deliberativa;
- l) Plenária final;
- m) Cada grupo de discussão deverá apresentar as deliberações priorizadas e aprovadas em plenária;
- n) Elaborar o Relatório final da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA enviando o mesmo juntamente com as Deliberações e relação de Delegados eleitos para participarem da V Conferência Estadual e seus respectivos suplentes à Comissão de Organização da Conferência Estadual até 30 dias após o término da Conferência Municipal;

o) Na escolha dos Delegados titulares e suplentes para a V Conferência Estadual deverá ser observado que 60% dos mesmos representem a sociedade civil e 40% à área governamental;

p) No total de Delegados escolhidos 40% deles deverão ter abaixo de 60 anos e 60% deverão ter 60 anos ou mais;

q) Na escolha de Delegados recomendam-se os seguintes critérios, em conformidade com a Resolução nº 44/2018, do CNDI:

- 1) Para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território;
- 2) Para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA é promovida e realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CMDDPI em conjunto e do Gabinete do Prefeito e apoio da Universidade Estácio de Sá.

Art. 9º – III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA será constituída por Delegados e Convidados.

Art. 10 – São Delegados da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA os:

I. 36 (trinta e seis) membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

II. Pessoas devidamente credenciadas conforme disposto no Art. 13.

Art. 11 – A Comissão de Organização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA escolhida e aprovada pelo CMDDPI terá as seguintes atribuições:

I. Promover e realizar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA com base no tema central e nos eixos temáticos bem como nos documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos;

II. Elaborar critérios e modalidades de participação dos representantes do Município;

III. Elaborar o Programa da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA os nomes dos expositores;

IV. Coordenar e organizar os Grupos de Discussão definindo os Coordenadores e Facilitadores de cada Grupo;

V. Dar suporte técnico e operacional garantindo a infraestrutura para a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

VI. Promover a divulgação do evento junto aos meios de comunicação local bem como junto aos órgãos governamentais e institucionais;

VII. Coordenar a inscrição e o credenciamento dos participantes;

VIII. Propor e produzir material gráfico que sirva de orientação para os participantes;

IX. Elaborar o Relatório final da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA para ser encaminhado à Comissão de Organização da IV Conferência Estadual num prazo de 30 dias após a realização da Conferência Municipal.

Art. 12 – Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para os Delegados Municipais que participarão da V Conferência Estadual, de acordo com porte do município e respeitando os seguintes critérios:

- a) Presença na reunião preparatória para a V Conferência Estadual, a ser divulgada;
- b) Assinatura de Termo de Responsabilidade que garanta a participação integral na V Conferência Estadual e Nacional;

c) Para realizar a Conferência Municipal, o Conselho deve apresentar a seguinte documentação comprobatória da regularidade de suas atividades: Lei de Criação, Ata de Reunião Ordinária realizada no ano de 2018 e Regimento Interno da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 – O credenciamento ocorrerá mediante apresentação de documento de identidade com foto no dia da realização III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

§ 1º – No caso de substituição do Delegado os suplentes serão credenciados mediante documento emitido pela Comissão de Organização Municipal.

§ 2º – O substituto não será aceito no credenciamento sem a devida documentação.

§ 3º – O credenciamento será feito por profissionais, devidamente identificados, destacando a ordem alfabética, região que representa sendo supervisionada pela Comissão de Organização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 14 – A organização e as despesas com a estrutura física, produção gráfica, material de escritório, gravação, pastas, crachás, informativos, ocorrerão por parte da Prefeitura de Petrópolis, pela secretaria a ser definida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 15 – Os grupos e a plenária final serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão de Organização Municipal e devidamente capacitada para o exercício da função.

Art. 16 – À Comissão de Organização Municipal compete:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, atendendo os aspectos técnicos e administrativos;
- b) Mobilizar seus parceiros no âmbito de atuação nos municípios para a preparação e participação na Conferência Municipal;
- c) Articular-se com a Assessoria de Comunicação Social do Município visando a divulgação do evento;
- d) Acompanhar a efetivação de contratos e convênios necessários para a realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
- e) Propor, acompanhar e garantir infraestrutura, respeitando principalmente a legislação de acessibilidade em todos os seus aspectos;
- f) Garantir o apoio técnico administrativo para a realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
- g) Participar da elaboração do relatório final da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA para o envio à Comissão de Organização Estadual providenciando sua divulgação no âmbito Municipal.

Art. 17 – Ao SECRETÁRIO EXECUTIVO do CMDDPI compete cumprir as deliberações da Comissão de Organização Municipal da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18 – O temário e a programação deve Cumprir as deliberações da Comissão de Organização Municipal da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA e constarão de:

- a) Solenidade de abertura;
- b) Conferência sobre o Tema Central;
- c) Mesas/Grupos Temáticos de Trabalho;
- d) Plenária deliberativa;
- e) Plenária final.

Parágrafo Único: As Mesas/Grupos temáticos de Trabalho apresentarão e discutirão as deliberações priorizadas e aprovadas na Conferência.

Art. 19 – A programação da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA obedecerá a seguinte ordem:

- 8h às 14h30: Credenciamento;
- 9h: Solenidade de Abertura/Composição da Mesa;
- 9h30: Apresentação Musical;
- 9h45: Conferência Magna – “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”;
- 10h30: Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- 11h15: Apresentação dos Eixos Temáticos da Conferência;
- 11h45: Encaminhamento dos Grupos de Trabalho/Oficinas (Eixos 1,2,3 e 4);
- 12h às 13h30: Intervalo p/Almoço.
- 13h30 às 15h30: Grupos de Trabalho/Oficinas (Eixos 1,2,3 e 4) – Discussão e Deliberações;
- 15h30: Intervalo – Coffee Break
- 16h às 17h30: Plenária Final – Aprovação das Deliberações e Eleição dos Delegados.
- 17h30: Encerramento.

Art. 20 – III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA será dirigida por 01 (uma) mesa diretora constituída e presidida por membros indicados pela Comissão de Organização Municipal pelo CMDDPI.

Art. 21 – À Presidência da mesa caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos e resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados consultando a mesa diretora.

§ 1º – A Presidência poderá pedir em caso de dúvida a identificação do participante inscrito.

§ 2º – A Presidência não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate a não ser para esclarecimentos sem interromper quem estiver no correto uso da palavra dentro das normas regimentais.

§ 3º – Quando quem presidir desejar debater qualquer assunto deverá antes passar a Presidência da sessão ao seu substituto legal.

§ 4º – A Presidência dará por encerrada a intervenção do participante que exceder o tempo determinado de 2 minutos ou que se referir à matéria alheia à sessão ou que prejudique seu bom andamento.

Art. 22 – A Secretaria Geral da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA a quem caberá secretariar os trabalhos da mesa diretora será constituída por membros indicados pela Comissão de Organização Municipal e pelo CMDDPI.

Art. 23 – Os Grupos Temáticos de Trabalho serão constituídos por eixos temáticos e seus participantes deverão se inscrever durante o credenciamento.

Art. 24 – Cada Grupo Temático de Trabalho terá 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, sendo o 1º indicado pela Comissão de Organização Municipal e pelo CMDDPI.

Art. 25 – Os Grupos Temáticos de Trabalho deverão utilizar os instrumentos de avaliação e de estabelecimento de prioridades, conforme modelo estabelecido pela Comissão de Organização Municipal.

Art. 26 – No relatório de cada Grupo Temático de Trabalho deverão constar as resoluções aprovadas pelo mesmo e deverão ser objeto de apresentação na plenária final.

Art. 27 – A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as propostas dos Grupos Temáticos de Trabalho, bem como realizar a eleição dos Delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º – A manifestação ou intervenção dos membros na plenária ocorrerá mediante inscrição prévia na mesa

coordenadora ou através de intervenções como: “Questão de ordem”, “Questão de Esclarecimento” e “Destaque”.

§ 2º – As decisões da plenária serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º – Cada Delegado terá direito a 01 (um) voto expressado pela apresentação do CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 28 – A apresentação de “Destaque” deverá ser de até 04 (quatro) participantes, sendo 02 (dois) para defesa e 02 (dois) para encaminhamento ao contrário.

§ 1º – Cada Delegado terá até 02 (dois) minutos para sua manifestação.

§ 2º – Os pontos que nenhum Delegado solicitar “Destaque” no momento da votação será considerado aprovado para encaminhamento à Plenária Final.

§ 3º – Durante o regime de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

Art. 29 – Serão apresentadas na plenária final da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA as “Moções” que deverão ser entregues na secretaria da Conferência até às 14h00m do dia 11 de maio de 2019, devendo as mesmas contar com o mínimo de 50 (cinquenta) assinaturas dos Delegados participantes.

Art. 30 – A plenária final deverá eleger 01 (um) Delegado titular da sociedade civil para ser Coordenador da Delegação Municipal para a V Conferência Estadual.

CAPÍTULO VI DAS VOTAÇÕES

Art. 31 – Cada Delegado devidamente credenciado terá direito a 01 (um) voto em cada proposta apresentada em Plenária.

Art. 32 – Serão consideradas aprovadas na Plenária Final as conclusões e moções que obtiverem maioria simples dos votos.

§ 1º – A identificação do participante nas Sessões Plenárias será feito mediante apresentação do CRACHÁ de votação.

§ 2º – As votações serão feitas por contraste mediante levantamento dos CRACHÁS dos Delegados e, em caso de dúvida, haverá contagem da votação e, no final, declarada a proposta vencedora.

§ 3º – Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

§ 4º – As declarações de abstenção do voto poderão ser feitas oralmente pelos Delegados inscritos, se assim o desejarem, devendo cada intervenção limitar-se a 01 (um) minuto assegurando-se ainda as demais declarações de abstenção por escrito.

Art. 33 – Caberá à Mesa Diretora julgar as questões de ordem e encaminhamentos.

Art. 34 – Será assegurado recurso sobre as decisões da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Todo recurso só será aceito com aprovação da maioria simples da plenária.

Art. 35 – Proclamado o resultado final de uma votação, não havendo recurso dos participantes, a matéria votada não poderá ser rediscutida.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 36 – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA dispõe de (04) vagas de Delegados titulares representando o Município de Petrópolis na V Conferência Estadual que será realizada na cidade do Rio de Janeiro nos dias 30 e 31 de julho de 2019.

§ 1º – Os Delegados eleitos deverão ser referendados pela Plenária Final.

§ 2º – Na escolha dos Delegados titulares e suplentes para a V Conferência Estadual deverá ser observado que 60% dos mesmos representem a sociedade civil, sendo 40% da área governamental.

§ 3º – do total de Delegados eleitos, pelo menos 60% deverão ter 60 anos ou mais.

§ 4º – Os nomes dos Delegados eleitos na V Conferência Estadual e seus respectivos suplentes deverão ser encaminhados à Comissão de Organização da V Conferência Estadual incluindo na relação: documento de identificação, região, endereço completo e instituição que representa.

Art. 37 – A eleição que trata o Art. 36 dos Delegados para a V Conferência Estadual poderá ser feita por aclamação ou por voto secreto a ser definido antes do início da votação.

§ 1º – Em caso de voto secreto a plenária deverá eleger dentre seus participantes 02 (dois) membros para conduzirem o Processo Eleitoral, sendo garantida a presença de 01 (um) Conselheiro Municipal para acompanhamento.

§ 2º – Os nomes dos Delegados eleitos na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA deverão ser encaminhados por escrito através de formulário próprio fornecido pela Comissão de Organização da V Conferência Estadual para a referida Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – A sistematização da Resolução da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ficará a cargo da Comissão de Organização Municipal.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização Municipal e/ou pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art. 40 – Este Regimento Interno foi aprovado pela Plenária do CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 09 de abril de 2019 e publicado no Diário Oficial.

TANIA REGINA MALTEZ
Presidente do CMDDPI

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 37 da Lei nº 4.320/64 e Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Tatiana D'Angelo Mesquita para a curadoria e participação como membro da comissão organizadora do “Scena Serrana 2018”, no valor de R\$ 900,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 56.201/2018. Petrópolis, 09/04/2019.

MARCELO FLORENCIO
Diretor-Presidente

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Marco Aurélio de Almeida, para a Coordenação Geral e Curadoria Anual de Apuração do Prêmio Maestro Guerra-Peixe de Cultura 2019/2020, no valor global de R\$ 14.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 10.651/2019. Autorizo a contratação. Petrópolis, 11/04/2019.

MARCELO FLORENCIO
Diretor-Presidente

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.